



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 124/89

EMENTA: Reajusta vencimentos, salários, gratificações, retribuição e proventos dos servidores das autarquias, e dá outras providências.

AUTOR: O GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: O DEPUTADO RAMALHO LEITE

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça desta Assembléia Legislativa recebe o Projeto de Lei nº 124/89, oriundo do Governo do Estado, que reajusta os níveis de vencimentos, referências, gratificações e representação dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagens, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba, do Departamento Estadual de Trânsito, da Superintendência dos Estádios da Paraíba e da Junta Comercial do Estado.

Esta Comissão visando proceder uma reparação ao Projeto de Lei nº 124/89, que por um lamentável equívoco omitiu em seu Artigo 1º. a Universidade Estadual da Paraíba, insere o nome desta Instituição uma vez que no aludido Projeto encontra-se o Anexo VII, Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, que reajusta vencimentos, salários, gratificações, retribuições e proventos dos servidores das autarquias, e dá outras providências.

Este órgão deixa de acatar as Emendas de nºs. 01 e 02 por ser inconstitucional e acarretar aumento de despesa ao erário público, e a de nº 03 por ser matéria de Regimento Interno e não de Lei Ordinária.

O Projeto de Lei encontra-se em boa técnica legislativa e obedecendo ao princípio da isonomia salarial prevista em lei, segue os mesmo parâmetros dos reajustes concedidos aos



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa

servidores da Administração Direta do Poder Executivo.

A matéria em epígrafe não fere qualquer dispositivo Constitucional, Jurídico e técnico-formal, e não contraria os princípios que norteiam os trabalhos desta Comissão, motivos pelos quais opinamos favoravelmente pela aprovação do Projeto em tela, com inserção feita por esta Comissão.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1989.

*Antonio Valdir Lima Cavalcanti*

PRESIDENTE

*[Signature]*

RELATOR

*[Signature]*

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

Aprovado o Parecer em  
discussão única.

Em 22/11/89.

*[Signature]*  
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 5.196 DE 23 DE novembro DE 1989

Reajusta vencimentos, salários, gratificações, retribuição e proventos dos servidores das autarquias estaduais, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba:

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os níveis de vencimentos, referências, gratificações e representação dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagens, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba, do Departamento Estadual de Trânsito, da Superintendência dos Estádios da Paraíba, Junta Comercial do Estado e Universidade Estadual da Paraíba, são reajustados para os valores constantes dos Anexos I a VII, a esta Lei.

Art. 2º - É fixado em NCz\$ 38,17 (trinta e oito cruzados novos e dezessete centavos) o valor de cada cota do Auxílio-Família.

Art. 3º - Respeitados os critérios de identidade de categorias e/ou a equivalência de funções, estabelecidos no art. 34, Parágrafo Único, da Constituição do Estado, os proventos da inatividade são reajustados nos mesmos percentuais conferidos aos servidores ativos.



Art. 4º - V E T A D O.

Art. 5º - V E T A D O.

Art. 6º - V E T A D O.

Art. 7º - V E T A D O.

Art. 8º - É instituída a Gratificação de Atividades Especiais no valor de 20% (vinte por cento) para os integrantes do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, Código SSA-1201.

Art. 9º - V E T A D O.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de outubro de 1989.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 1989; 101º da Proclamação da República.

TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY  
GOVERNADOR

Otacílio Silva da Silveira  
Secretário das Finanças

Geraldo Amorim Navarro  
Secretário da Segurança Pública

Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Secretário da Educação e Cultura

José Carlos Dias de Freitas  
Secretário dos Transportes e Obras



Mazureik Miguel de Moraes  
Secretário Chefe do Gabinete Civil, em  
exercício

Levy Leite  
Secretário da Administração

Jovani Paulo Neto  
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo



ANEXO: I

TABELA: 1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

S Í M B O L O	R E T R I B U I Ç Ã O	
	V E N C I M E N T O	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CAS - 1	53.891,00	107.783,00
CAS - 2	48.502,00	97.004,00
CAS - 3	25.211,00	50.422,00





ANEXO: I  
TABELA: 2  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
FUNÇÕES GRATIFICADAS

S Í M B O L O	G R A T I F I C A Ç Ã O
F - 1	22.000,00
F - 2	12.000,00
F - 3	10.000,00
F - 4	8.000,00





ANEXO: II

TABELA: 1

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

S Í M B O L O	R E T R I B U I Ç Ã O	
	V E N C I M E N T O	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CAS-1	53.891,00	107.783,00
CAS-2	48.502,00	97.004,00
CAS-3	25.211,00	50.422,00





ANEXO: II

TABELA: 2

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

FUNÇÕES GRATIFICADAS

S Í M B O L O	G R A T I F I C A Ç Ã O
F - 1	22.000,00
F - 2	12.000,00
F - 3	10.000,00
F - 4	8.000,00





ANEXO: II  
TABELA: ÚNICA

GRUPO	ÍNDICES			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
Polícia Militar	64,00%	48,00%	48,00%	160,00%
GPC-601 a GPC-607	64,00%	48,00%	48,00%	160,00%
GPC-608 a GPC-616	64,00%	48,00%	48,00%	160,00%
GPC-612 a GPC-617	54,40%	40,80%	40,80%	136,00%
GAJ-1701	76,24%	57,18%	57,18%	190,60%
GAJ-1702	85,94%	64,46%	64,46%	214,86%
GAJ-1703	85,94%	64,46%	64,46%	214,86%
GAJ-1707-A	141,54%	106,16%	106,16%	353,86%
GAJ-1707-B	141,57%	106,18%	106,18%	353,93%
GAJ-1707-C	141,59%	106,19%	106,19%	353,97%



ANEXO: IV

TABELA: 1

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

S Í M B O L O	R E T R I B U I Ç Ã O	
	V E N C I M E N T O	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DS - 1	53.891,00	107.783,00
DS - 2	48.502,00	97.004,00





ANEXO: IV

TABELA: 2

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO: DAS-100

C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O	
	V E N C I M E N T O	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DAS-1	20.949,00	41.898,00
DAS-2	16.760,00	33.520,00
DAS-3	13.387,00	26.774,00
DAS-4	9.784,00	19.568,00
DAS-5	6.390,00	12.780,00
DAS-6	5.133,00	10.266,00





ANEXO: IV

TABELA: 3

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO: DAS-200

C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O	
	V E N C I M E N T O	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DAI-1	3.340,00	6.680,00
DAI-2	2.983,00	5.966,00
DAI-3	2.672,00	5.344,00
DAI-4	2.449,00	4.898,00
DAI-5	2.000,00	4.000,00
DAI-6	1.958,00	3.816,00



ANEXO: IV

TABELA: 5

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE



C Ó D I G O	C L A S S E	N Í V E L I N I C I A L D E V E N C I M E N T O
-------------	-------------	---

A

916,47

SSA-120101

B

1.191,41

C

1.548,83

A handwritten signature or mark consisting of several overlapping, sweeping lines, located at the bottom right of the page, below the table's border.

ANEXO: IV

TABELA: 7

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GRUPO OCUPACIONAL: PLANO DE ATIVIDADE DE INFORMÁTICA



C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
PD-01	437,14
PD-02	559,86
PD-03	982,44
PD-04	1.242,68

*[Handwritten signature]*

ANEXO: IV

TABELA: 8

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO SUPERIOR



C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O

DS-1                      2.250,00                      2.250,00                      4.365,00

DS-2                      2.025,00                      2.025,00                      3.928,00

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located at the bottom right of the page.

ANEXO: IV

TABELA: 9

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO: DAS-100



C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
DAS-1	470,50	470,50	470,50
DAS-2	376,50	376,50	376,50
DAS-3	301,00	301,00	301,00
DAS-4	220,00	220,00	220,00
DAS-5	144,00	144,00	144,00
DAS-6	115,00	115,00	115,00

ANEXO: IV

TABELA: 10

GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO: DAI-200



C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
DAI-1	75,00	75,00	75,00
DAI-2	67,00	67,00	67,00
DAI-3	60,00	60,00	60,00
DAI-4	55,00	55,00	55,00
DAI-5	45,00	45,00	45,00
DAI-6	44,00	44,00	44,00

ANEXO: IV

TABELA: 6

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GRUPO OCUPACIONAL: OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS



C Ó D I G O	C L A S S E	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
	A	1.750,00
TC-1900	B	2.275,00
	C	2.957,50

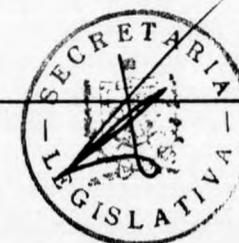


ANEXO: V

TABELA: 1

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

S Í M B O L O	R E T R I B U I Ç Ã O	
	V E N C I M E N T O	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
S - 1	53.891,00	107.783,00
S - 2	43.093,00	86.186,00
S - 3	34.474,00	68.948,00
S - 4	25.097,00	50.194,00
S - 5	15.444,00	30.889,00



ANEXO: V

TABELA: 2

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA

FUNÇÕES GRATIFICADAS

S Í M B O L O	G R A T I F I C A Ç ã O
F - 1	8.000,00
F - 2	6.400,00
F - 3	5.450,00
F - 4	3.860,00
F - 5	3.520,00



ANEXO: V

TABELA: 1

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA

GRUPO: ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: ASA-200



CÓDIGO	CLASSES	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTOS NCz\$
	A	382,00
ASA - 201	B	496,60
	C	645,58

ANEXO: V

TABELA: 2

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA

GRUPO: ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL

CÓDIGO: APO-300



CÓDIGO	CLASSES	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO NCz\$
APO - 301	A	477,50
APO - 302		
APO - 303		
APO - 304	B	620,75
APO - 305	C	806,98
APO - 306		

ANEXO: V

TABELA: 3

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA

GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: APA-500



CÓDIGO	CLASSES	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO NCz\$
	A	537,19
APA-501	B	698,34
	C	907,85

ANEXO: V

TABELA: 4

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CÓDIGO: ANI-600



CÓDIGO	CLASSES	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO NCz\$
ANI - 601	A	596,00
ANI - 602	B	774,80
	C	1.007,24

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'L' or similar, written in dark ink. It is located below the table, to the right of the center.

ANEXO: V

TABELA: 5

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA

GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: ANS - 700



CÓDIGO	CLASSES	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO NCz\$
ANS - 701	A	916,47
ANS - 702		
ANS - 703	B	1.191,41
ANS - 704		
ANS - 705	C	1.548,83

ANEXO: V

TABELA: 6

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA

GRUPO: SERVIÇO TÉCNICO-CIENTÍFICO

CÓDIGO: STC - 900



CÓDIGO	CLASSES	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO NCz\$
STC - 901	A	1.750,00
	B	2.275,00
	C	2.957,50

ANEXO: V

TABELA: 7

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAIBA  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



SÍMBOLO	RETRIBUIÇÃO		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO EXERCÍCIO	ABONO
S - 1	2.250,00	2.250,00	4.365,00
S - 2	2.025,00	2.025,00	3.928,50
S - 3	1.592,19	1.592,19	3.088,00
S - 4	1.158,00	1.158,00	2.247,00
S - 5	724,00	724,00	1.405,00

ANEXO: V

TABELA: 8

SUPERINTENDÊNCIA DOS ESTÁDIOS DA PARAÍBA  
FUNÇÕES GRATIFICADAS



SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	ABONO
F - 1	188,00	188,00
F - 2	155,00	155,00
F - 3	130,00	130,00
F - 4	92,00	92,00
F - 5	84,00	84,00

ANEXO VII

TABELA 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

GRUPO: NÍVEL DE APOIO



GNA 1	GNA 2	GNA 3	GNA 4	SALÁRIO
1				783,88
2				823,16
3				864,23
4	1			907,68
5	2	1		952,92
6	3	2	1	1.000,53
7	4	3	2	1.050,53
8	5	4	3	1.103,20
9	6	5	4	1.158,26
10	7	6	5	1.216,29
11	8	7	6	1.277,00
12	9	8	7	1.340,99
13	10	9	8	1.407,95
14	11	10	9	1.478,48
15	12	11	10	1.552,28
16	13	12	11	1.629,96
17	14	13	12	1.711,50
18	15	14	13	1.796,91
19	16	15	14	1.886,78
20	17	16	15	1.981,12
21	18	17	16	2.080,22
	19	18	17	2.184,38
	20	19	18	2.293,60
	21	20	19	2.405,20
		21	20	2.528,71
			21	2.655,19

ANEXO VII  
TABELA 2  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
GRUPO: NÍVEL MÉDIO



GNM 1	GNM 2	GNM 3	GNM 4	SALÁRIO
1				1.269,56
2				1.340,99
3				1.407,95
4	1			1.478,48
5	2			1.552,28
6	3			1.629,96
7	4	1		1.711,50
8	5	2		1.796,91
9	6	3		1.886,78
10	7	4	1	1.981,12
11	8	5	2	1.080,22
12	9	6	3	2.184,38
13	10	7	4	2.293,60
14	11	8	5	2.408,18
15	12	9	6	2.528,71
16	13	10	7	2.655,19
17	14	11	8	2.787,92
18	15	12	9	2.927,19
19	16	13	10	3.073,61
20	17	14	11	3.227,17
21	18	15	12	3.388,77
	19	16	13	3.558,11
	20	17	14	3.736,07
	21	18	15	3.922,67
		19	16	4.118,78
		20	17	4.325,02
		21	18	4.600,60
			19	4.763,68

ANEXO VII  
TABELA 3  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
GRUPO: NÍVEL SUPERIOR



GNS 1	NGS 2	SALÁRIO
1		2.528,71
2		2.655,19
3	1	2.787,92
4	2	2.927,19
5	3	3.073,61
6	4	3.227,17
7	5	3.388,77
8	6	3.558,11
9	7	3.736,07
10	8	3.922,67
11	9	4.118,78
12	10	4.384,54
13	11	4.541,08
14	12	4.763,68
15	13	5.001,76
16	14	5.262,04
17	15	5.514,53
18	16	5.790,40
19	17	6.079,97
20	18	6.383,82
21	19	6.435,90
	20	7.038,24
	21	7.390,00

ANEXO VII  
TABELA 4  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
GRUPO: PESSOAL DOCENTE



REGIME: T - 40

C L A S S E	NÍVEL	S A L Á R I O	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
Aux. de Ensino	1	3.650,40				
	2	3.767,40				
	3	3.891,60				
	4	4.060,80				
Assistente	1	4.177,80	4.386,69			
	2	4.293,00	4.507,65			
	3	4.480,20	4.704,21			
	4	4.597,20	4.827,06			
	1	4.172,40	4.948,02	5.419,26		
	2	4.892,40	5.137,02	5.626,26		
	3	5.007,60	5.257,98	5.758,74		
	4	5.124,60	5.380,83	5.893,29		
T I T U L A R		5.481,00	5.755,05	6.303,15	6.851,25	
LICENCIATURA PLENA - REGIME: T-40						
I	II	III	IV	V	VI	VII
2.766,60	2.883,60	3.061,80	3.177,00	3.355,20	3.535,20	3.704,40

ANEXO VII  
TABELA 5  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
GRUPO: CARGOS COMISSIONADOS



D E N O M I N A Ç Ã O	G R A T I F I C A Ç Ã O
Reitor	6.675,46
Vice-Reitor	3.680,36
Chefe de Gabinete	2.405,30
Pré-Reitores	2.405,30
Procurador Geral	2.405,30
Prefeito Universitário	2.405,30
Diretor de Departamento de Pessoal	2.405,30
Diretor de Faculdade	2.405,30
Vice-Diretor de Faculdade	2.241,07
Coordenador de Curso	2.241,07
Vice-Coordenador	1.692,10
Diretor de Órgão Complementar	2.405,30
Vice-Diretor de Órgão Complementar	2.241,07



ANEXO: VI

TABELA: 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUNCEP

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DIREÇÃO ESPECIAL - GRUPO-I)

CÓDIGO: JC-DE-100

C A R G O	CÓDIGO	R E T R I B U I Ç Ã O	
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
Presidente	DE-101.1	53.891,00	107.783,00
Vice-Presidente	DE-101.2	48.502,00	97.004,00
Secretário-Geral	DE-101.2	48.502,00	97.004,00
Delegado Regional	DE-101.3	43.093,00	86.186,00
Vice-Delegado Regional	DE-101.4	34.474,00	68.948,00
Sub-Secretário Regional	DE-101.4	34.474,00	68.948,00





ANEXO: VI

TABELA: 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUNCEP

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO: JC-DAS-100

C A R G O	CÓDIGO	R E T R I B U I Ç Ã O	
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
Procurador Chefe	DAS-1	20.949,00	41.898,00
Chefe de Escritório	DAS-1	20.949,00	41.898,00
Assessor de Planejamento e Orçamento	DAS-2	16.760,00	33.520,00
Coordenador da Assessoria Técnica	DAS-3	13.387,00	26.774,00





ANEXO: VI

TABELA: 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUNCEP

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO: JC-DAI-200

C A R G O	CÓDIGO	R E T R I B U I Ç Ã O	
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
Diretor de Divisão	DAI-1	3.340,00	6.680,00
Secretária da Presidência	DAI-2	2.983,00	5.966,00
Secretária da Vice-Presidência	DAI-2	2.983,00	5.966,00
Secretária da Secretaria Geral	DAI-2	2.983,00	5.966,00
Secretária da Procuradoria	DAI-2	2.983,00	5.966,00
Diretor de Núcleo	DAI-2	2.983,00	5.966,00
x Motorista de Gabinete	DAI-4	2.449,00	4.898,00



ANEXO: VI

TABELA: 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO V - SERVIÇOS DE APOIO - CÓDIGO: JC-SAP-500



CÓDIGO	C L A S S E	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
SAP-501.1	A	382,00
	B	420,20
	C	462,22
SAP-501.2	A	420,20
	B	462,22
	C	508,44
SAP-501.3	A	462,22
	B	508,44
	C	559,28
SAP-501.4	A	508,44
	B	559,28
	C	615,21
SAP-501.5	A	559,28
	B	615,21
	C	676,73
SAP-501.6	A	615,21
	B	676,73
	C	
SAP-501.7	A	
	B	
	C	
SAP-501.8	A	
	B	
	C	
SAP-501.9	A	
	B	
	C	

*X*

ANEXO: VI  
TABELA: 2  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO IV - SERVIÇO DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
CÓDIGO: JC-SRC-400



CÓDIGO	C L A S S E	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
SRC-401.1	A	382,00
	B	420,20
	C	462,22
SRC-401.2	A	508,44
	B	559,28
	C	615,21
SRC-401.3	A	559,28
	B	615,21
	C	676,73
SRC-401.4	A	916,47
	B	1.008,12
	C	1.108,93
SRC-401.5	A	916,47
	B	1.008,12
	C	1.108,93
SRC-401.6	A	916,47
	B	1.008,12
	C	1.108,93

ANEXO: VI  
TABELA: 3  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO III - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR  
CÓDIGO: JC-ANS-300



CÓDIGO	C L A S S E	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
JC-ANS-301	A	916,47
	B	1.008,12
	C	1.108,93
JC-ANS-302	A	916,47
	B	1.008,12
	C	1.108,93
JC-ANS-303	A	916,47
	B	1.008,12
	C	1.108,93

ANEXO: VI

TABELA: 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS JURÍDICOS



C Ó D I C O	R E T R I B U I Ç Ã O	
	V E N C I M E N T O	R E P R E S E N T A Ç Ã O

JC-SEJ-301

3.645,00

7.290,00

A handwritten signature or mark consisting of several overlapping, diagonal strokes, located below the table and to the right of the page.

ANEXO: VI

TABELA: 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO I - DIREÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO: JC-DE-100 (DIREÇÃO)



C A R G O	C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	ABONO
Presidente	DE-101.1	2.250,00	2.250,00	4.365,00
Vice-Presidente	DE-101.2	2.025,00	2.025,00	3.928,50
Secretário Geral	DE-101.2	2.025,00	2.025,00	3.928,50
Delegado Regional	DE-101.3	1.822,50	1.822,50	3.535,65
Vice-Delegado Regional	DE-101.4	1.640,25	1.640,25	3.182,09
Sub-Secretário Regional	DE-101.4	1.640,25	1.640,25	3.182,09
Chefe de Escritório	DE-101.5	1.476,23	1.476,23	2.863,88

ANEXO: VI

TABELA: 6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO: JC-DAI-100 (ASSESSORAMENTO)



C A R G O	C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	ABONO
Procurador Chefe	DAS-1	470,50	470,50	470,50
Assessor de Planejamento	DAS-2	376,50	376,50	376,50
Assessor de Orçamento	DAS-2	376,50	376,50	376,50
Coordenador de Assessoria Técnica	DAS-3	301,00	301,00	301,00

ANEXO: VI

TABELA: 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

GRUPO II - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

CÓDIGO: JC-DAI-200



C A R G O	C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	ABONO
Diretor de Divisão	DAI-201.1	75,00	75,00	75,00
Secretária da Presidência	DAI-201.2	67,00	67,00	67,00
Secretária da Vice-Presidência	DAI-201.2	67,00	67,00	67,00
Secretária da Secretária Geral	DAI-201.2	67,00	67,00	67,00
Secretária da Procuradoria	DAI-201.2	67,00	67,00	67,00
Diretor de Núcleo	DAI-201.2	67,00	67,00	67,00
Motorista de Gabinete	DAI-201.4	55,00	55,00	55,00

ANEXO: VIII  
TABELA: ÚNICA



GRUPO	ÍNDICES			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
SEI-2001 A				
e B	14,79%	11,09%	11,09%	36,97%
SEI-2002 C				
SEI-2003 A				
a B	19,48%	14,61%	14,61%	48,70%
SEI-2006 C				
SEI-2007 A	19,51%	14,64%	14,64%	48,79%
a B	21,13%	15,85%	15,85%	52,83%
SEI-2009 C	24,26%	18,18%	18,18%	60,64%
SEI-2010 A	34,84%	26,13%	26,13%	87,10%
a B	29,92%	22,44%	22,44%	74,80%
SEI-2012 C	27,52%	20,64%	20,64%	68,80%

ANEXO: VIII

TABELA: ÚNICA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO: CAS-100

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CAS - 1	53.891,00	107.783,00
CAS - 2	43.093,00	86.186,00
CAS - 3	27.579,00	55.159,00





ANEXO: IX

TABELA: 1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - FUSEP

CARGOS COMISSIONADOS (DIRETOR EXECUTIVO)

CÓDIGO: FUSEP-DE

CÓDIGO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
FUSEP-DE	53.891,00	107.783,00



ANEXO: IX

TABELA: 2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - FUSEP

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO: FUSEP-CC

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CC - 1	48.502,00	97.004,00
CC - 2	38.800,00	77.600,00
CC- 3	34.920,00	69.840,00
CC - 4	24.800,00	49.600,00
CC - 5	19.840,00	39.680,00
CC - 6	15.872,00	31.744,00
CC - 7	12.698,00	25.396,00



ANEXO: IX

TABELA: 3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - FUSEP

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO: FUSEP-FC

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
FC-1	13.320,00
FC-2	14.800,00
FC-3	16.450,00
FC-4	18.280,00
FC-5	20.316,00





ANEXO: IX

TABELA: 1

Quadro Especial (Lei Complementar nº 25/81)

C A R G O	Í N D I C E S			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
Auxiliar de Serviço				
Servente				
Ascensorista				
Vigilante				
Operário	40,00%	20,70%	20,70%	81,40%
Porteiro				
Atendente				
Cozinheiro				
Auxiliar de Acabamento				
Auxiliar Técnico				
Auxiliar Técnico Administração				
Auxiliar Acadêmico	40,00%	29,97%	29,97%	99,94%
Auxiliar Administrativo				
Auxiliar de Processamento				
Auxiliar de Escritório				
Operador Aux. de Computador				
Auxiliar de Expedição				
Auxiliar de Eletricista				



ANEXO: IX

TABELA: 2

Quadro Especial (Lei Complementar nº 25/81)

C A R G O	Í N D I C E S			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
Impressor Tipógrafo				
Encanador				
Co-Gestor				
Operador de Composer				
Montador				
Mecânico				
Linotipista				
Cortador				
Chapista	40,00%	34,99%	34,99%	109,98%
Guarda Sanitário				
Tratorista				
Operador de Fitolito				
Fundidor				
Operador de Computador				
Fitotecário				
Emendador				
Paginador				



ANEXO: IX

TABELA: 3

Quadro Especial (Lei Complementar nº 25/81)

C A R G O S	Í N D I C E S			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
Encarregado de Provisão				
Apropriador de Custos				
Visitador Sanitário				
Perfurador				
Auxiliar de Impressão				
Fotógrafo				
Pesquisador				
Agente de Segurança				
Inspetor de Segurança	40,00%	34,99%	34,99%	109,98%
Agente de Pagamento				
Faturista				
Gravador				
Motorista				
Telefonista				
Impressor de Off-Set				
Mecânico de Veículos Auto-Motores				
Operador de Equipamentos P. Cabedelo				



ANEXO: IX  
TABELA: 4  
Quadro Especial (Lei Complementar nº 25/81)

C A R G O S	Í N D I C E S			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
Desenhista				
Tubista				
Tesoureiro				
Violinista	47,97%	35,98%	35,98%	119,93%
Professor Dança Moderna				
Professor de Música				
Agente Técnico de Pagamento				
Agente Administrativo Auxiliar				
Operador de Sistema				
Operador de Equipamentos	52,45%	39,34%	39,34%	131,13%
Digitador				
Controlador				
Analista de Sistema				



ANEXO: IX

TABELA: 5

Quadro Especial (Lei Complementar nº 25/81)

C A R G O S	Í N D I C E S			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
Assistente Técnico				
Assistente Técnico Legislativo				
Assistente Téc. Rel. Públicas	57,48%	43,11%	43,11%	143,70%
Assistente de Administração				
Assistente Téc. Administrativo				
Auxiliar de Enfermagem	61,28%	45,96%	45,96%	153,20%
Agente Administrativo				
Técnico de Nível Médio	62,49%	46,87%	46,87%	156,23%
Técnico Agrícola				



ANEXO: IX

TABELA: 6

Quadro Especial (Lei Complementar nº 25/81)

C A R G O S	Í N D I C E S			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
Assessor p/Assuntos Educacional				
Assessor Técnico				
Assessor Administrativo				
Ass. Téc. p/Assuntos Comunitários				
Assessor do Cerimonial				
Ass. p/Ass.Agric. Abastecimento	67,77%	50,83%	50,83%	169,43%
Secretário Executivo				
Ass. Técnico de Saúde				
Ass. p/Ass. Administrativos				
Chefe de Representação do Governo				
Ass. p/Ass. de Fotografia				
Assessor de Gabinete				



ANEXO: IX

TABELA: 7

Quadro Especial (Lei Complementar nº 25/81)

C A R G O S	Í N D I C E S			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
Assist. Administ. P. Cabedelo	41,67%	31,26%	31,26%	104,19%
Consultor Técnico	73,32%	54,99%	54,99%	183,30%
Assessor Auxiliar	51,47%	38,60%	38,60%	128,67%
Assist. Téc. P. Cabedelo	31,02%	23,27%	23,27%	77,56%
Técnico Contabilidade P. Cabedelo	24,94%	18,70%	18,70%	62,34%
Assessor	26,83%	20,12%	20,12%	67,07%
Técnico Penitenciário				
Redator				
Atendente de Enfermagem	40,00%	20,70%	20,70%	81,40%
Diagramista				
Repórter				
Publicitário				

ANEXO: IX

TABELA: 8

Quadro Especial (Lei Complementar nº 25/81)



C A R G O S	Í N D I C E S			
	SETEMBRO/91	NOVEMBRO/91	DEZEMBRO/91	SOMATÓRIO
Consultor Nív. Sup. P. Cabedelo	8,40%	6,30%	6,30%	21,00%
Advogado Porto de Cabedelo	8,40%	6,30%	6,30%	21,00%
Assistente Religioso	8,40%	6,30%	6,30%	21,00%
Comandante Aeronave	8,40%	6,30%	6,30%	21,00%

ANEXO: X

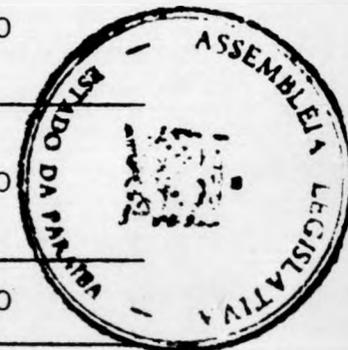
TABELA: 1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO: FEBEMAA - CCS

SÍMBOLO	C A R G O	QUANTIDADE	R E T R I B U I Ç Ã O	
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CCS-1	Presidente	01	53.891,00	107.783,00
CCS-2	Diretor Administrativo	01		
CCS-2	Diretor Financeiro	01	48.502,00	97.004,00
CCS-2	Diretor Técnico	01		
CCS-2	Diretor de Planejamento	01		
CCS-3	Chefe de Gabinete	01		
CCS-3	Coord. de Assessoria Especial	01		
CCS-3	Coord. de Assessoria Técnica	01	37.720,00	75.448,00
CCS-3	Coord. à Nível de Ação Instrumental	04		
CCS-3	Coord. à Nível de Exercício Programático	04		
CCS-3	Coord. de Controle Interno	01		
CCS-4	Diretor do CETRIM	01	24.251,00	48.502,00
CCS-5	Assessor Especial	04		
CCS-5	Assessor Técnico	04	18.862,00	37.724,00
CCS-5	Supervisor de Execução	14		
CCS-6	Gerente de Execução	14		
CCS-6	Diretor de Casa de Permanência	04	16.167,00	32.334,00
CCS-6	Vice-Diretor do CETRIM	01		
CCS-7	Vice-Diretor de Casa de Permanência		11.860,00	23.712,00



ANEXO: X

TABELA: 2

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA"

CARGOS EM COMISSÃO À NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CÓDIGO: CCI

SÍMBOLO	C A R G O	QUANTIDADE	R E T R I B U I Ç Ã O	
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CCI-1	Diretor de Creche	06		
	Gerente de Núcleo Preventivo	22		
	Chefe de Divisão à Nível Instrumental	12	10.773,00	21.556,00
	Diretor de Casa Lar	02		
CCI-2	Chefe de Serviço	01	9.700,00	19.400,00



ANEXO: XI

TABELA: 1

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

DIREÇÃO ESPECIAL - DEP-100

CÓDIGO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DEP-101	53.891,00	107.783,00
DEP-102	48.502,00	97.004,00



ANEXO: XI

TABELA: 2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA - DAA-200

CÓDIGO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DAA-201	38.800,00	77.600,00
DAA-202	34.920,00	69.840,00
DAA-203	24.800,00	49.600,00
DAA-204	19.840,00	39.680,00



ANEXO: XI

TABELA: 3

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA-FUNESC

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
F-1	33.520,00
F-2	26.774,00
F-3	19.568,00
F-4	12.780,00
F-5	10.266,00



ANEXO: XII

TABELA: 1

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

DIREÇÃO ESPECIAL - DEP-100 (ADMINISTRADORES)

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DEP-101	53.891,00	107.783,00
DEP-102	48.502,00	97.004,00



ANEXO: XII

TABELA: 2

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA - DAA-200

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DAA-201	38.800,00	77.600,00
DAA-202	34.920,00	69.840,00
DAA-203	24.800,00	49.600,00





ANEXO: XII

TABELA: 3

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

FUNÇÕES GRATIFICADAS

---

SÍMBOLO

GRATIFICAÇÃO

---

FG-1

33.520,00

FG-2

26.744,00

FG-3

19.568,00

FG-4

12.780,00

---



ANEXO: XIII

TABELA: 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO: FUNAD-DEP

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DEP-101	53.891,00	107.783,00
DEP-102	48.502,00	97.004,00



ANEXO: XIII

TABELA: 2

FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO: FUNAD-DAA

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DAA-201	38.800,00	77.600,00
DAA-202	34.920,00	69.840,00
DAA-203	24.800,00	49.600,00



ANEXO: XIII

TABELA: 3

FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO: FUNAD-FG

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG-1	33.520,00
FG-2	26.774,00
FG-3	19.568,00



ANEXO: XIV

TABELA: 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO SUPERIOR

CÓDIGO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CC-1	48.502,00	97.004,00
CC-2	36.376,00	72.752,00





ANEXO: XIV

TABELA: 2

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA  
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO  
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
DAS-1	20.949,00	41.898,00
DAS-2	16.760,00	33.520,00
DAS-3	13.387,00	26.774,00
DAS-4	9.784,00	19.568,00
DAS-5	6.390,00	12.780,00
DAS-6	5.133,00	10.266,00





ANEXO: XV

TABELA: ÚNICA

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA - FUNECAP

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
FUNECAP-1	37.720,00	75.448,00
FUNECAP-2	24.251,00	48.502,00
FUNECAP-3	18.662,00	37.324,00



ANEXO: XVI

TABELA: ÚNICA

FUNDAÇÃO DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA PARAÍBA - FUNDAP

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
FUNDAP-I	53.891,00	107.783,00
FUNDAP-II	48.502,00	97.004,00
FUNDAP-III	20.949,00	41.898,00
FUNDAP-IV	16.760,00	33.520,00
FUNDAP-V	13.387,00	26.774,00
FUNDAP-VI	9.784,00	19.568,00
FUNDAP-VII	6.390,00	12.780,00
FUNDAP-VIII	5.133,00	10.266,00





ANEXO: XVII

TABELA: 1

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

GRUPO: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO: CAS-100

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CAS-101	48.502,00	97.004,00
CAS-102	38.800,00	77.600,00
CAS-103	31.040,00	62.080,00
CAS-104	21.728,00	43.456,00



ANEXO: XVII

TABELA: 2

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

GRUPO: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO: CAI-200

---

SÍMBOLO

GRATIFICAÇÃO

---

CAI-201

19.200,00

---





ANEXO: XVIII

TABELA: 1

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPI  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
LOTEPI-I	48.502,00	97.004,00
LOTEPI-II	38.800,00	77.600,00
LOTEPI-III	31.040,00	62.080,00
LOTEPI-IV	21.728,00	43.456,00



ANEXO: XVIII

TABELA: 2

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTE P

FUNÇÕES GRATIFICADAS

---

SÍMBOLO

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO

---

FG-1

19.200,00

FG-2

17.280,00

---



ANEXO: XIX

TABELA: ÚNICA

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CAS-1	48.502,00	97.004,00
CAS-3	38.800,00	77.600,00
CAS-4	21.728,00	43.456,00
CAI-1	9.600,00	19.200,00





ANEXO: XX

TABELA: ÚNICA

SUPERINTENDÊNCIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - SINEP  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CAS-1	48.502,00	97.004,00
CAS-2	38.800,00	77.600,00
CAS-3	31.040,00	62.080,00
CAS-4	21.728,00	43.456,00
CAI-1	9.600,00	19.200,00
CAI-2	8.640,00	17.280,00
CAI-3	7.775,00	15.550,00



ANEXO: XXI

TABELA: ÚNICA

À UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CAS-1	48.502,00	97.004,00
CAS-2	38.800,00	77.600,00
CAS-3	31.040,00	62.080,00
CAS-4	21.728,00	43.456,00
CAS-5	19.550,00	39.100,00
CAI-1	9.600,00	19.200,00



ANEXO: XXII

TABELA: ÚNICA

ESCRITÓRIO DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - PROMOEXPORT  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
CCS-1	48.502,00	97.004,00
CCS-2	38.800,00	77.600,00



ANEXO: XXIII

TABELA: ÚNICA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL - IDEME

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
SID-1	48.502,00	97.004,00
SID-2	38.800,00	77.600,00
CCS-1	31.040,00	62.080,00
CCS-2	21.728,00	43.456,00
CCS-3	19.550,00	39.100,00
CCI-1	9.600,00	19.200,00



ANEXO: XXIV

TABELA: 1

COMISSÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - CEPA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	R E T R I B U I Ç Ã O	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO
Diretor Executivo	48.502,00	97.004,00
Diretor Técnico	38.800,00	77.600,00
Coordenador	31.040,00	62.080,00
Assessor	21.728,00	43.456,00



ANEXO: XXIV

TABELA: 2

COMISSÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - CEPA  
FUNÇÕES GRATIFICADAS

---

DENOMINAÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO

---

Subcoordenador

19.200,00

Chefe de Setor ou Seção

17.280,00

Secretária

15.550,00

---



ANEXO UNICO - Lei No. 192

SERVENTIA DO FORO JUDICIAL

CARGO	SIMBOLO	ENT.	QUANTIDADE	REFER.	VENCIMENTO
ESCRIVAO	PJ-SFJ-101	3a.	52	C	1.000.000,00
				B	950.000,00
				A	855.000,00
ESCRIVAO	PJ-SFJ-101	2a.	62	C	848.333,75
				B	807.975,00
				A	769.500,00
ESCRIVAO	PJ-SFJ-101	1a.	40	C	763.536,38
				B	727.177,50
				A	692.550,00
OFICIAL DE JUSTICA	PJ-SFJ-102	3a.	310	C	714.227,69
				B	680.216,85
				A	647.825,57
OFICIAL DE JUSTICA	PJ-SFJ-102	2a.	290	C	661.321,94
				B	629.830,42
				A	599.838,49
OFICIAL DE JUSTICA	PJ-SFJ-102	1a.	180	C	612.335,13
				B	583.176,31
				A	555.406,01
ESCREVENTE	PJ-SFJ-103	3a.	310	C	566.976,97
				B	539.978,07
				A	514.264,83
ESCREVENTE	PJ-SFJ-103	2a.	290	C	524.978,68
				B	499.979,69
				A	476.171,14
ESCREVENTE	PJ-SFJ-103	1a.	180	C	486.091,37
				B	462.944,16
				A	440.899,20

ANEXO UNICO - Lei No. /92

SERVENTIA DO FORO JUDICIAL

CARGO	SIMBOLO	ENT.	QUANTIDADE	REFER.	VENCIMENTO
ESCRIVAO	PJ-SFJ-101	3a.	52	C	1.000.000,00
				B	950.000,00
				A	855.000,00
ESCRIVAO	PJ-SFJ-101	2a.	62	C	848.333,75
				B	807.975,00
				A	769.500,00
ESCRIVAO	PJ-SFJ-101	1a.	40	C	763.536,38
				B	727.177,50
				A	692.550,00
OFICIAL DE JUSTICA	PJ-SFJ-102	3a.	310	C	714.227,69
				B	680.216,85
				A	647.825,57
OFICIAL DE JUSTICA	PJ-SFJ-102	2a.	290	C	661.321,94
				B	629.830,42
				A	599.838,49
OFICIAL DE JUSTICA	PJ-SFJ-102	1a.	180	C	612.335,13
				B	583.176,31
				A	555.406,01
ESCREVENTE	PJ-SFJ-103	3a.	310	C	566.976,97
				B	539.978,07
				A	514.264,83
ESCREVENTE	PJ-SFJ-103	2a.	290	C	524.978,68
				B	499.979,69
				A	476.171,14
ESCREVENTE	PJ-SFJ-103	1a.	180	C	486.091,37
				B	462.944,16
				A	440.899,20

ANEXO UNICO - Lei No. /92

FLS. 02

SERVENTIA DO FORO JUDICIAL

CARGO	SIMBOLO	ENT.	QUANTIDADE	REFER.	VENCIMENTO
OFICIAL DE SERVENTIA	PJ-SFJ-104	3a.	04	C	450.084,60
				B	428.652,00
				A	408.240,00
OFICIAL DE SERVENTIA	PJ-SFJ-104	2a.	30	C	416.745,00
				B	396.900,00
				A	378.000,00
OFICIAL DE SERVENTIA	PJ-SFJ-104	1a.	35	C	385.875,00
				B	367.500,00
				A	350.000,00

FUNCOES GRATIFICADAS

			3a.	300.000,00
69	Depositario Publico	PL-FC-1	2a.	250.000,00
			1a.	150.000,00
			3a.	250.000,00
34	Coord. de Serventia	PL-FC-2	2a.	200.000,00
			1a.	150.000,00



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa

Recebido em Plenário  
Em 22/11/89 19 89  
Peres  
PRESIDENTE

EMENDA 01

Ao Projeto nº 0124/89

Reajusta salários e vencimentos dos servidores  
do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba  
(IPEP)

Onde Couber:

Artigo <sup>4º</sup> - Fica instituída a Gratificação de Atividade Especiais para os integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Nível superior, código IPEP=ANS-400, à base de 40% (quarenta por cento), sobre o valor do Nível inicial de vencimentos da classe A.

Antonio Augusto de Arroxelas Macêdo

Antonio Augusto de Arroxelas Macêdo  
Deputado Estadual

Aprovado em única Discussão  
EM 22/11/89 19 89  
Secretário  
1º SECRETÁRIO



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa

Recebido em Plenário  
Em 11/11/1989  
*Plúcio*  
PRESIDENTE

EMENDA Nº 02/89

Emenda ao Projeto de Lei nº 124/89

Reajusta salários vencimentos dos servidores  
da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Onde Couber:

Artigo 2º Fica concedida ao Magistério da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), a gratificação de 40% (quarenta por cento) por regência de classe, incidentes sobre o valor global das horas-aulas efetivamente ministradas, nestas incluídas as horas-atividade.

*Antonio Augusto Arroxelas*

Antonio Augusto Arroxelas  
Deputado Estadual

Aprovado em única Discussão

EM. 11/11/1989

*[Signature]*  
O SECRETÁRIO



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa

Recebido em Plenário  
Em 22/11/1989  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

EMENDA Nº 03/89

Emenda ao Projeto nº 0124/89

Reajusta salários e vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba (IPEP).

Onde Couber:

Artigo 7º - Fica autorizado o CONDEL, Conselho Deliberativo do IPEP, a fazer adaptação da estrutura do quadro funcional do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba ( IPEP) ao seu Regimento Interno.

*[Signature]*

Antonio Augusto Arroxelas  
Deputado Estadual

Aprovado em *[Signature]* Discussão  
EM, 22/11/1989  
*[Signature]*  
1º SECRETARIO

Recebido em Plenário

Em 22/11/1989

PRESIDENTE

EMENDA 04

Ao projeto Nº 104 /89  
Reajustaa salários e vencimentos  
dos servidores do Instituto de  
Previdência do Estado da Paraíba  
(IPEP)

- Artigo - O anexo III - tabela I, passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
PROCURADOR	IPEP-SEJ-300	Ncz\$4.500,00	9.000,00

João Pessoa, 21 de Novembro 89

*Antonio Augusto Arroxelas*  
Antonio Augusto Arroxelas  
Deputado Estadual

Aprovado em única Discussão

EM 22/11/1989

SECRETARIO

Recebido em Plenário

Em 22/11/1989

*Pencke*  
PRESIDENTE

Ao projeto Nº ~~0124~~ 124 /89  
Reajustaa salários e vencimentos  
dos servidores do Instituto de  
Previdência do Estado da Paraíba  
(IPEP).

Onde couber:

- Artigo <sup>5º</sup> - É instituída a Gratificação de Atividades Especiais para os integrantes do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde e Assistência, código IPEP-SSA-1000, nas seguintes condições:

I - para as Categorias Funcionais IPEP-SSA-1001  
IPEP-SSA-1009: 55% (cinquenta e cinco por cento);

II - para as Categorias Funcionais IPEP-SSA-1021  
IPEP-SSA-1023: 60% (sessenta por cento);

III - para as Categorias Funcionais IPEP-SSA-1031  
IPEP-SSA-1033: 66% (sessenta e seis por cento)

Parágrafo Único - O índice percentual fixado para a gratificação incidirá sobre o valor do nível inicial de vencimento da Classe "A" do cargo ocupado pelo beneficiário.

Aprovado em Única Discussão

EM. 22/11/1989

*Arroxelas*  
1º SECRETARIO

João Pessoa, 21 de Novembro de 89

*Antonio Augusto Arroxelas*  
Antonio Augusto Arroxelas

Deputado Estadual

- EMENDA - 06

Recebido em Plenário

Em 22/11/1989

Presidente

Ao projeto Nº ~~00~~ 124/89  
Reajusta salários e vencimentos  
dos servidores do Instituto de  
Previdência do Estado da Paraíba  
(IPEP).

Onde couber:

- Artigo 6º É instituída a Gratificação de Atividades Especiais para integrantes do Grupo Ocupacional OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS e CIENTÍFICOS, Código-STC-900, à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do nível inicial de vencimento da classe "A".

Parágrafo Único - Os critérios de reajuste da retribuição dos integrantes do Grupo Ocupacional OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS e CIENTÍFICOS, código STC-900, obedecerão aos critérios a serem aplicados ao Grupo Ocupacional correspondente da Administração Direta.

João Pessoa, 21 de Novembro 89

*D. A. Arroxelas*  
Antonio Augusto Arroxelas  
Deputado Estadual

Aprovado em *única* Discussão

Em 22/11/1989

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

Recebido em Plenário  
Em 22/11/89  
[Signature]  
PRESIDENTE

EMENDA Nº 07 /89

Ao Projeto de Lei nº 124/89

Reajusta salários e vencimentos  
dos servidores do Departamento  
Estadual de Trânsito.

Onde Couber:

Artigo <sup>8º</sup> - É instituída a Gratificação de Atividades  
Especiais no valor de 20% (vinte por cento)  
para os integrantes do Grupo Ocupacionais  
Serviços de Saúde. Código SSA- 1201.

[Signature]  
Assis Câmelô  
Deputado

Aprovado em Única Discussão  
EM. 22/11/89

1º SECRETARIO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI Nº 124/89

Ao Expediente.  
Em 21 / 11 / 89  
*M. M. M.*  
Secretário Legislativo

Reajusta vencimentos, salários, gratificações, retribuição e proventos dos servidores das autarquias estaduais, e dá outras providências.

Art. 1º - Os níveis de vencimentos, referências, gratificações e representação dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagens, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba, do Departamento Estadual de Trânsito, da Superintendência dos Estádios da Paraíba e da Junta Comercial do Estado, são reajustados para os valores constantes dos Anexos I a VII, a esta Lei.

Art. 2º - É fixado em NCz\$ 38,17 (trinta e oito cruzados novos e dezessete centavos) o valor de cada cota do Auxílio-Família.

Art. 3º - Respeitados os critérios de identidade de categorias e/ou a equivalência de funções, estabelecidos no art.34, Parágrafo único, da Constituição do Estado, os proventos da inatividade são reajustados nos mesmos percentuais conferidos aos servidores ativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de outubro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de novembro de 1989; 101º da Proclamação da República.

Aprovado em 19 Discussão  
EM. 22 / 11 / 89

1º SECRETARIO

*Tarcísio de Miranda Burity*  
TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY

Governador

Aprovado em 29 Discussão  
EM. 22 / 11 / 89

1º SECRETARIO